

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho 103 – Perdões – MG - Fone (35) 3864-7222

Projeto de Lei Municipal nº 70 /2020 de 24 de novembro de 2020.

“Autoriza a Abertura Crédito Suplementar”

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Delibera, e, eu Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, Proponho a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito adicional SUPLEMENTAR, na Lei Municipal nº 3.169/2020 – LOA/2020, para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

02- Executivo

02. 07 – Secretaria de Educação e Cultura

02.07.01 – Departamento de Ensino

12 – Educação

12. 365 – Educação Infantil

12.365.1205 – Atendimento Pré-Escolar

12.365.1205.2054 – Auxílio para o Latemp

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....30.000,00

Fonte Recursos: 1.00 Recursos ordinários

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito no valor de R\$30.000,00 ( trinta mil reais), de que trata o art. 1o , na forma do art. 43, § 1o , inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de:

Ficha- 314

02- Executivo

02.08 – Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

02.08.01- Depto. de Obras e Serviços Públicos

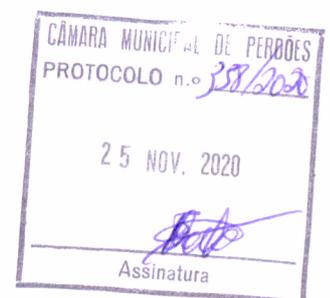
15- Urbanismo

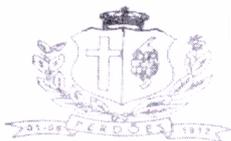
15.452- Serviços Urbanos

15.452.1502 – Limpeza Urbana

15.452.1502.2067- Manutenção Serviços de Limpeza

33.90.39.00 \_ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....8.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho 103 – Perdões – MG - Fone (35) 3864-7222

Fonte Recursos: 1.00 Recursos ordinários

Ficha – 119

02- Executivo

02.05- Sec. Municipal Agricultura, Pec. e Abastecimento

02.05.01- Depto. De Agricultura, Pec. e Abastecimento

20- Agricultura

20.608- Promoção da Produção Agropecuária

20.608.2002 – Apoio a Produção Rural

20.608.2002.2033 – Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos

33903200- Material, bem ou serviços p/ distrib. Gratuita .....6.000,00

Ficha 276-

02- Executivo

02.08- Sec. Obras, Meio Ambiente e Serv. Urbanos

02.08.01- Depto. Obras e Serviços Urbanos

04- Administração

04.122- Administração Geral

04.122.0402- Planejamento e Coordenação Geral

04.122.0402.1039- Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44905200 – Equipamento e Material Permanente.....6.000,00

Ficha 256

02- Executivo

02.07-Secretaria de Educação e Cultura

02.07.04 – Depto. de Cultura

13- Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.1302- Promoção, Produção, difusão cultural

13.392.1302.2062- Manut. Atividades Culturais

33903000 Material de Consumo.....5.000,00

Ficha 273



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho 103 – Perdões – MG - Fone (35) 3864-7222

02- Executivo

02.07. Secretaria de Educação e Cultura

02.07.05-Depto de Turismo

23- Comércio e Serviços

23.695- Turismo

23.695.2302- Promoção do Desenvolvimento do Turismo

23.695.2302.1019- Manutenção das Atividades do Turismo

33903000 Outros Serviços Terceiros PJ.....5.000,00

**Art. 3º** - Fica Alterado o saldo previsto na Lei Municipal n.º 3.172/2020 no que se refere ao LATEMP para o seguinte valor:

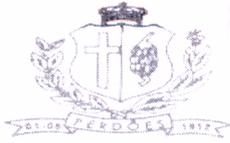
Lar Trabalho, Escola do Menor Perdoense ..... 418.345,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de novembro de 2020.

Hamilton Resende Filho

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho 103 – Perdões – MG - Fone (35) 3864-7222

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 70 /2020.

“Projeto de Lei nº 70 /2020 de  
24/11/2020 que Autoriza Abertura de  
Crédito Adicional Tipo Suplementar.”

Ilmo. Sr.;

**Rodrigo Vicente dos Santos**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**

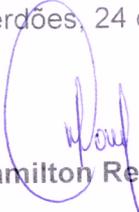
Levo a doura apreciação deste Poder Legislativo o presente projeto de lei que tem por finalidade a abertura de crédito Suplementar ao LATEMP – Lar Trabalho Escola do Menor Perdoense no valor de R\$ 30.000,00.

Esta medida se faz necessário tendo-se em vista a necessidade desta entidade assistencial em quitar suas obrigações de final de ano pois a programação realizada para o Exercício de 2020 é insuficiente para suprir as despesas essenciais do Latemp.

O Latemp é uma entidade que cuida de dezenas de crianças diariamente, quando os pais destes menores se encontram em trabalho, prestando assim atividades assistências necessárias ao desenvolvimento municipal.

Desta forma são estas as razões que justificam o Presente Projeto de Lei o qual requeiro sua aprovação perante esta Câmara Municipal dado a relevante matéria social ao qual se encontra revestido.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de novembro de 2020.

  
**Hamilton Resende Filho**

Prefeito Municipal